

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE**  
**PARA A**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE**  
**CASA DE BANHO EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**

## PEÇAS DO PROCEDIMENTO

### PROGRAMA DO CONCURSO

Anexo A – Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos – Anexo I do CCP;

Anexo B – Modelo de declaração de indicação do preço contratual;

Anexo C – Declaração conforme Anexo II ao CCP a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 81º;

## PROGRAMA DO CONCURSO

### ÍNDICE

- 1 – Objeto do procedimento, decisão de contratar e consulta do processo.
- 2 – Entidade adjudicante
- 3 – Peças do procedimento
- 4 – Impedimentos
- 5 – Agrupamentos de empresas - Admissibilidade e modalidade jurídica de associação
- 6 – Prazo para apresentação de propostas
- 7 – Documentos que instruem a proposta
- 8 – Proposta com variante
- 9 – Modo para apresentação de propostas
- 10 – Critério de adjudicação
- 11 – Análise e Avaliação das propostas
- 12 – Adjudicação e notificação da adjudicação para apresentação de documentos e confirmar compromissos de terceiras entidades, minuta do contrato e sua aprovação
- 13 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- 14 - Critério de desempate
- 15 - Documentos de habilitação
- 16 - Registo central de beneficiário efetivo
- 17 – Caução
- 18 – Minuta do contrato
- 19 – Despesas e encargos
- 20 – Fiscalização prévia do Tribunal de Contas
- 21 - Legislação aplicável

## **1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO, DECISÃO DE CONTRATAR E CONSULTA DO PROCESSO**

1.1 - O presente concurso, a desenvolver nos termos do artigo 155.º do Código dos Contratos Públicos, (doravante CCP), de acordo com a revisão introduzida pelo Decreto – Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na atual redação, tem por objeto a “Prestação de serviços de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho em diversos equipamentos do Município de Vila Nova de Gaia”.

1.2 – A decisão de contratar foi proferida por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 24 de agosto de 2020, no impedimento do Senhor Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugado com o Despacho n.º 50/PCM/2019 de 14 de novembro.

1.3 – As peças do procedimento encontram-se patentes no serviço de Apoio Administrativo da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços e de Aprovisionamento – Departamento de Contratação - Direção Municipal de Administração e Finanças, do Município de Vila Nova de Gaia, sito na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, onde pode ser consultado durante as horas de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Nas consultas não é permitida a reprodução de cópias, fotografia ou processo semelhante, de quaisquer documentos, nem neles fazer qualquer tipo de inscrição.

1.4 – As peças que constituem o presente concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Vila Nova de Gaia, à qual poderão aceder através do seguinte endereço: <http://www.cm-gaia.pt> (menu informações/compras públicas).

1.4.1 – O acesso à referida plataforma eletrónica, que permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças referidas no número anterior, só é possível mediante a credenciação do mesmo junto da empresa acinGov, que gere o domínio <http://www.acingov.pt>. A credenciação deverá ser efetuada através do sítio <http://www.acingov.pt> o qual indicará, os elementos necessários à identificação da empresa interessada.

1.4.2 – A credenciação explicitada no número anterior permitirá ao interessado registado possuir um certificado de autenticação para o acesso à plataforma eletrónica.

1.4.3 – A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento para a “Prestação de serviços de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho em diversos equipamentos do Município de Vila Nova de Gaia”, a ser efetuada no portal identificado em 1.4.1.

Quando por qualquer motivo o programa de concurso ou o caderno de encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no ponto 1.4, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1 do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos, que foi publicitado o anúncio de procedimento.

1.4.4 – É também exigido ao interessado a aquisição de um certificado qualificado (ex. Cartão de Cidadão, DigitalSign, entre outros) de modo a poder assinar digitalmente todos os documentos constitutivos das propostas.

1.5 – Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma nos termos do Artigo 61º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

## **2 – ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, sendo o presente procedimento promovido pela Divisão de Aquisição de Bens e Serviços e de Aprovisionamento, na dependência do Departamento de Contratação e da Direção Municipal de Administração e Finanças, telefone: 22 3742400, com o endereço de correio eletrónico: geraldabsa@cm-gaia.pt.

## **3 – PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

3.1 - As peças do presente procedimento são as seguintes:

- a) O Programa do Concurso e seus anexos;
- b) O Caderno de Encargos;

c) O Anúncio.

#### **4 – IMPEDIMENTOS**

4.1 - Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente as entidades face às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.

4.2 - A ocorrência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP implica a imediata exclusão do concorrente, sem prejuízo do estipulado no artigo 55.º-A do mesmo Código.

4.3 - No caso dos agrupamentos, a verificação de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP por parte de qualquer uma das entidades que o compõem impede a admissão a concurso do agrupamento concorrente ou determina a sua exclusão.

#### **5 – AGRUPAMENTOS DE EMPRESAS – ADMISSIBILIDADE E MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO**

Podem ser concorrentes agrupamentos de empresas, sem que entre estes, exista necessariamente qualquer modalidade jurídica de associação, devendo ser observadas as seguintes condições:

a) Os membros do agrupamento concorrente não podem, em simultâneo, ser concorrentes de forma isolada ou integrar outro agrupamento concorrente;

b) Todos os membros do agrupamento, e apenas esses, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresas ou de Consórcio Externo, nos termos do DL n.º 231/81 de 28 de julho, com sede em Portugal;

c) O agrupamento deve fornecer à entidade adjudicante indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa de cada empresa constituinte, assumindo igualmente que possui as condições legais adequadas ao exercício de atividade compatível com o objeto do Procedimento;

d) Todos os membros do agrupamento serão individual e solidariamente responsáveis, perante a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, pela manutenção da sua proposta;

e) Não será permitida a alteração na composição do agrupamento de empresas, salvo autorização da entidade adjudicante, seja por substituição, entrada ou saída de qualquer membro, sob pena de exclusão do concurso;

f) A insolvência de qualquer das empresas integrantes de agrupamento concorrente, ou a pendência do respetivo processo, acarreta a imediata exclusão do concurso, seja qual for a fase em que o procedimento se encontre, salvo quando se encontrarem abrangidas por um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes empresas do agrupamento pelos prejuízos causados à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia. O mesmo regime se aplica à dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das empresas do agrupamento.

## **6 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

6.1 - As propostas devem ser apresentadas até às 17:00:00 horas do 3.º dia a contar da data da publicação do anúncio relativo ao presente Concurso Público Urgente no Diário da República.

6.2 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até à hora e data indicada no número anterior.

## **7- DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PROPOSTAS**

7.1 Com a apresentação da proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade em contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

7.2 As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, **Anexo A**, ao presente Programa do Concurso, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;
- b) Declaração de preço total, de acordo com modelo constante do **Anexo B** do presente Programa do Concurso (Minuta da proposta), que deverá ser integralmente preenchida nos exatos termos que dele constam, com valores sem IVA e indicando qual a taxa legal em vigor, se aplicável, considerando o valor total para a prestação de serviços para toda a execução do contrato, mais o valor total para os kits de intervenção, considerando para estes um máximo de 12 kits;
- c) Proposta de preço para os consumíveis, com exclusão do IVA, mas com indicação da taxa legal aplicável, através do preenchimento da listagem Acingov;

d) Proposta de preço por hora para os serviços de higiene e limpeza, com exclusão do IVA, mas com indicação da taxa legal aplicável, através do preenchimento da listagem Acingov;

e) Proposta de preço unitário para 1 KITs de intervenção de limpeza e desinfeção, com exclusão do IVA, mas com indicação da taxa legal aplicável, através do preenchimento da listagem Acingov.

7.3. Os concorrentes podem ainda apresentar outros elementos que considerem relevantes, designadamente, os indicativos de eventual conjunto de outros serviços e procedimentos necessários à execução do objeto do concurso não previstos em Caderno de Encargos e não contrários ou desconformes com este.

7.4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, serão acompanhados da devida tradução legalizada.

7.5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no ponto 9.2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada pelos representantes com poderes para obrigar ou representar cada um dos membros.

## **8 - PROPOSTA COM VARIANTE**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

## **9 – MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

9.1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na Plataforma Eletrónica utilizada pelo Município de Vila Nova de Gaia, <http://www.acingov.pt>, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, de acordo com o previsto no artigo 62.º do CCP e da Lei 96 /2015 de 17 de agosto.

9.2 - Todos os documentos terão de ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada conforme disposto no artigo 54º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, conciliada com o DL 116-A/2006 de 16 de junho, alterado pelos DL 88/2009 de 09 de abril e pelo DL 161/2012 de 31 de julho.

9.3 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

9.4 – Cada ficheiro deverá conter apenas um documento devidamente titulado.

9.5 – Os ficheiros que contêm os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em ficheiro de extensão pdf e pela ordem indicada no ponto 7 do Programa de Concurso, sendo que a lista de preços unitários deverá ser apresentada através do preenchimento do Modelo disponibilizado na referida plataforma eletrónica.

9.6 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes interessados submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

9.7 - Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública <http://www.acingov.pt>, pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

9.8 - Quando algum documento se encontre disponível na internet, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documento, dele constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.

## **10 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

10. 1 - O critério de adjudicação fixado é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 74.º do CCP.

10. 2 – A proposta mais vantajosa será a que obtiver o preço mais baixo tendo em conta o somatório que resultar da multiplicação das quantidades estimadas pelos preços unitários apresentados, quer para os consumíveis, quer para os Kits de intervenção de limpeza e desinfeção, com o valor total da prestação de serviços de limpeza para a duração total da execução do contrato.

## **11 – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 – São excluídas as propostas cuja análise revele que recaem numa das situações previstas nos artigos 70.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

11.2 - As propostas admitidas devem assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

## **12 – NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, MINUTA DO CONTRATO E SUA APROVAÇÃO**

12.1 - Cumpridas as formalidades referidas nos pontos anteriores, o Órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação da proposta que ficar graduada em primeiro lugar.

12.2 - A decisão de adjudicação é notificada, simultaneamente, a todos os concorrentes.

12.3 – Juntamente com a notificação de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação.

12.4 – Conjuntamente com a notificação da decisão de adjudicação enviada ao Adjudicatário é remetida a minuta do contrato a celebrar, sendo a mesma aprovada pelo Órgão competente para a decisão de contratar nos termos dos artigos 98.º, 99.º e 100.º do CCP.

## **13 – PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

De acordo com o estipulado no artigo 159.º do CCP, os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas por um período de 10 (dez) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, considerando-se aquele prazo prorrogado, por igual período, se antes do seu termo os concorrentes nada disserem em contrário.

## **14 – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

14.1 - No caso de empate das propostas apresentadas, será efetuado um sorteio na presença dos elementos do Júri, assim como dos representantes das respetivas entidades.

14.2 - Será marcada data e hora através da função “AVISO” da plataforma de compras públicas, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

14.3 - Regras do sorteio:

- I. Será depositado em caixa opaca o nome das entidades concorrentes;
- II. Daí é extraído manualmente, pelo Presidente do Júri, um dos nomes, a que corresponde o concorrente classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente para efeito de ordenação de todos os concorrentes empatados;

- III. Mesmo que algum dos representantes dos concorrentes não esteja presente realizar-se-á o sorteio. No caso de ausência de todos os representantes dos concorrentes proceder-se-á à sua realização apenas com a presença dos membros do júri, não constituindo tal motivo de invalidade;
- IV. Será elaborada ata do sorteio, assinada por todos os presentes.

## **15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1 - O Adjudicatário deve entregar, até às 17h00 do 2.º (segundo) dia útil, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, conforme, Anexo II ao CCP e constante do Anexo C ao presente programa do concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, certidões de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, certificado de registo criminal da empresa para efeitos de celebração de contratos públicos (no caso de agrupamento adjudicatário deverão ser apresentados os registos criminais de cada um dos seus membros), e declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária (ou respetivas autorizações para consulta dos dados).
- c) Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções.

15.2 - A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do presente documento, e quando aplicável, poderá ser solicitada ao Adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.

15.3 - Para efeitos de comprovação das habilitações referidas nos números anteriores, o adjudicatário pode socorrer-se das habilitações de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

15.4 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15.5 - O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos nos números anteriores através da plataforma electrónica utilizada por esta entidade adjudicante, ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através de correio eletrónico, para o endereço indicado no Ponto 2.

15.6 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

15.7 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundamentada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

## **16- REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO**

16.1 - Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação, e em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, deverá o adjudicatário apresentar documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar à entidade adjudicante o respetivo código de acesso.

16.2 - Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, a falta de apresentação do documento enunciado no número anterior impede a celebração do contrato objeto do presente procedimento.

16.3. - O incumprimento da obrigação prevista no número 1 do presente artigo, determina a caducidade da adjudicação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 87.º-A do CCP.

## **17 – CAUÇÃO**

No presente procedimento não é exigida a prestação de caução nos termos do artigo 156.º do CCP.

## **18 - MINUTA DO CONTRATO**

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação até ao primeiro dia útil subsequente à respetiva notificação.

## **19 – DESPESAS E ENCARGOS**

19.1 - Constituem encargos dos concorrentes os custos inerentes à apresentação da proposta.

19.2 - São encargos do adjudicatário:

- a) As despesas inerentes à prestação da caução, quando aplicável;
- b) As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato escrito;
- c) As despesas inerentes à celebração de todos os contratos de seguro exigidos por Lei ou pelo Caderno de Encargos, quando aplicável;
- d) Os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, se aplicável.

## **20 – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Nos termos do disposto do nº 1 do Artigo 48º da LOPTC, o contrato resultante do presente procedimento está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

## **21 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, de acordo com a reforma do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação e o Código do Procedimento Administrativo.

## ANEXO A

### Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos

**(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),...

[assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO B

### (Modelo de declaração de proposta de preço (s))

### PROPOSTA

..... (indicar nome), com sede em....., com o número único de matrícula e de pessoa coletiva \_\_\_\_\_, depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato no procedimento referente a “Prestação de serviços de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho em diversos equipamentos do Município de Vila Nova de Gaia”, propõe-se a prestar os serviços e fornecer os bens que lhe vierem a ser adjudicados, em conformidade com o caderno de encargos, atendendo às especificações e condições técnicas exigidas, pelos preços unitários dos consumíveis indicados através do preenchimento da listagem Acingov e:

a) Pelo preço total para os serviços de limpeza de \_\_\_\_\_ € (em euros e por extenso), tendo em conta os preços/hora indicados através do preenchimento da listagem Acingov e o número de horas de serviços de limpeza a prestar para o calendário indicado pela entidade adjudicante no caderno de encargos;\*

b) Pelo preço total para o máximo de 12 kits de intervenção de limpeza e desinfeção de \_\_\_\_\_ € (em euros e por extenso), tendo em conta o preço unitário de kit intervenção de limpeza e desinfeção indicado através do preenchimento da listagem Acingov.\*

À quantia supra mencionada que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado incidirá o respetivo imposto à taxa legal em vigor de \_\_\_\_%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

\*A soma do preço total indicado na alínea a) e b) não poderá ultrapassar o preço base fixado no caderno de encargos para os serviços de limpeza, ou seja, 167.570,36€ + iva.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]

## ANEXO C

**(conforme Anexo II ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º)**

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

*[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]*

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º